



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.511/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de setembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.378/18-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 14.844/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade foi notificada oficialmente pelo Ministério Público sobre abertura de inquérito civil para investigar denúncias feitas sobre a área pública localizada nas dependências do complexo do ADC Rigesa?

2. Se sim, informar a data da notificação. Enviar cópia da notificação.

Resposta: Sim, consoante informações da Procuradoria Geral do Município, que fornece as cópias ora solicitadas, as quais, encaminho, na forma do anexo.

3. Há autorização por parte da Municipalidade para que o Guarani Futebol Clube utilize o complexo do ADC Rigesa para realizar seus treinos? Se sim, quais foram as tratativas realizadas com a WestRock que possibilitaram o uso da área pelo Guarani Futebol Clube? Enviar documentos comprobatórios.

Resposta: Segundo a Secretaria de Esportes e Lazer, não foi emitida por aquela Secretaria nenhuma autorização para uso do complexo ADC Rigesa pelo Guarani Futebol Clube.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

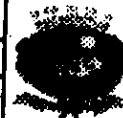
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 04 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO 02054/2018	Data/Hora Protocolo: 05/09/2018 10:12
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1378/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1378/2018 Informações sobre inquérito civil da área pública nas dependências do complexo do ADC Rigesa.	





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Fls. N°	02	rubrica	2
Processo/And			
01878/2018			

NOTIFICAÇÃO

Ref.: Representação Civil
nº43.0466.0001605/2017-0

Ao Exmo. Sr.
ORESTES PREVITALLE JUNIOR
Prefeito Municipal de Valinhos
Rua: Antônio Carlos, 301, Centro
CEP: 13270-005

NOTIFIC O Vossa Senhoria,
com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição
Federal e no artigo 104, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que, **no
prazo de 30 (trinta) dias**, cumpra a providência 1) do
despacho em anexo.

No ensejo, renovo a V. Exa. meus
protestos de elevada estima e distinta consideração.


TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos

Valinhos, 26 de janeiro de 2018.

RUA PROFESSOR ATALIBA NOGUEIRA, 36 – SANTO ANTÔNIO – VALINHOS – SP - CEP 13.270-660

F: (19) 3871-5016 / 3871-5011 / 3829-1505 (FAX)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Procedimento nº 1.605/2017-0 - Cidadania/Patrimônio Público

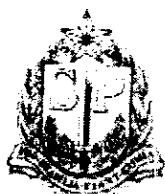
Processo, An. 7

01878/2018

Trata-se de representação civil formulada pelo vereador *Franklin Duarte de Lima*, recebida em 13 de novembro de 2017, com a notícia que a empresa *Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda.* estaria utilizando ilicitamente de bens públicos doados pela Municipalidade de Valinhos, com cláusula de reversão ao "*Rigesa Esporte Clube*", associação controlada pela Empresa Multinacional Canadense, que foi extinto no início do ano de 2015.

Segundo o relatado pelo representante, as Leis Municipais nºs. 54/1.955 e 57/1.956 autorizaram a Prefeitura Municipal de Valinhos a realizar a doação pura e simples de trechos de duas ruas situadas no loteamento denominado "*Vila Papelão*", bem como permutar os lotes nºs. 05 e 06 da Quadra "D", da Vila Catalani, com o trecho da Rua 04 da Vila Catalani, da Rua 01 da Vila Papelão e os lotes 02 e 10 da Quadra "E" da Vila Catalani, sendo que em ambos os casos, constou que havendo a extinção do *Rigesa Esporte Clube*, haveria reversão da doação e revenda à Prefeitura de Valinhos do bem permutado pelo preço certo de \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) (leis anexas às fls. 08/10).

O representante afirmou ainda que, além de o Clube ter sido extinto há mais de dois anos, ainda a empresa que o controlava estará encerrando suas atividades neste Município e Comarca, até o segundo semestre do ano de 2019, sem que a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha intentado qualquer medida extra ou judicial para reaver os bens públicos que continuam sendo utilizados pela multinacional Canadense. Por fim, relatou que "há indícios" de que as áreas em comento foram transmitidas a terceiros.



1294
03 2
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

01878/2018

A representação ~~de fls. 2/4~~ veio acompanhada dos documentos de fls. 05/126, a partir dos quais se depreende que o representante solicitou informações sobre o assunto junto à Prefeitura Municipal de Valinhos, que confirmou a vigência das referidas leis, a extinção do Rigesa Esporte Clube e a ausência de qualquer medida para reaver os imóveis (fls. 15/16).

Assim, antes de deliberar a respeito da instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil, determino, para melhor elucidação dos fatos, as seguintes providências:

1. Notifique-se a representada Prefeitura Municipal de Valinhos, para que se manifeste, no prazo de 30 dias, sobre a representação (anexar cópia deste despacho e de fls. 2/4); e, especialmente informe, juntando documentos comprobatórios, qual o teor do Procedimento Administrativo nº 631/1.955 citado na Lei nº 54/1.955, qual o objeto e atual andamento do procedimento administrativo sob nº 16.055/2014-PMV (citado na resposta ao requerimento nº 1.596/17 - CMV), e se, há época da doação e permuta dos bens objeto desta representação, houve prévia avaliação dos imóveis e prévia licitação.

2. Notifique-se a representada MWV Canada Operations Co, para que se manifeste, no prazo de 30 dias, sobre a representação (anexar cópia deste despacho e de fls. 2/4); e, especialmente informe, juntando documentos comprobatórios, qual a data de extinção do Rigesa Esporte Clube, qual a atual situação das áreas objeto das Leis Municipais nºs. 54/55 e 57/56, se houve transferência da propriedade de alguma delas e qual é o objeto/razão da plantação de grama que se vê nas fotos anexadas às fls. 26/27 (anexar cópias de fls. 26/27). O ofício deve ressaltar que está disponível nesta Promotoria de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

01878/2018

mídia digital contendo outras fotos de profissionais gramando o campo do extinto clube.

Valinhos, 12 de dezembro de 2017.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos

Gabriela R. G. Sales
Analista Jurídico